PROJETO DE LEI Nº 164/2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, EM FARMÁCIAS E DROGARIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, DE AFIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA COM LISTA DE NOMES DE MEDICAMENTOS GRATUITOS E OU COM DESCONTOS EM PROGRAMAS DE SAÚDE DO PODER PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As redes de farmácias e drogarias do município de Parauapebas ficam obrigadas a afixarem placa informativa com a lista dos nomes dos medicamentos distribuídos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. A obrigatoriedade que dispõe o *caput* abrange também a divulgação dos nomes dos medicamentos com os descontos concedidos por programas de saúde do poder público ou privado.

Art. 2º A placa informativa de que trata esta Lei deve ser afixada em local de fácil acesso e ampla visibilidade na área interna ou externa das farmácias e drogarias.

Art. 3º O material utilizado para confeccionar a placa informativa de que trata esta Lei será escolhido pelos proprietários das farmácias e drogarias, podendo ser folha de papel A4 ou outro material similar de baixo custo.

Art. 4º As farmácias e drogarias que possuírem sítio eletrônico deverão disponibilizar a informação contida nas placas de que trata esta Lei também por meio virtual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 19 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

No Brasil, a saúde constitui direito fundamental, de natureza social, consoante preceitua o artigo 6º da Constituição, o qual está associado fortemente ao princípio da dignidade da pessoa humana. Além disso, o artigo 196 da Carta Magna prevê que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Não obstante a previsão constitucional mencionada, diversas pessoas carentes não possuem o devido acesso a medicamentos que o SUS fornece gratuitamente ou com desconto, seja por desconhecimento, seja pela dificuldade em receber informações de forma correta, deixando muitas vezes de fazer uso dos remédios receitados em face da situação financeira precária. Não é demais lembrar que a falta de tratamento adequado de diversas doenças pode acarretar o agravamento do quadro clínico dos pacientes e, por conseguinte, ampliar o número de óbitos, exigindo do município amparos sociais e econômicos.

Por esta razão, **este Projeto de Lei tem por escopo dispor sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos acerca da distribuição gratuita de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por parte das farmácias e drogarias do município de Parauapebas**, ressaltando-se que a obrigação imposta nesta Legislação trará benefícios à população, à medida que a divulgação da relação dos medicamentos prestará um serviço público de grande relevância e repercutirá de forma positiva na saúde e no bolso dos parauapebenses, especialmente dos mais carentes.

Atualmente, Parauapebas conta com 177 farmácias e drogarias registradas junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) para atender a 270 mil habitantes, o que faz desta pauta um tema relevante e de repercussão sobre toda a população local, razão pela qual peço apoio aos colegas deste Parlamento para aprovação desta importante Lei, considerando o acesso à saúde um direito essencial e que, se privado, traz custos incomensuráveis ao poder público e eleva a mortalidade no município.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)